



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de janeiro, 28 de junho de 2013.

COMUNICAÇÃO Nº 302/13 – TJD/RJ

DECISÃO DA “8ª” COMISSAO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Eduardo Abreu Biondi, presentes os Auditores, Dr. Antonio Ricardo Correa da Silva, Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro, Dr. Jacinto Araujo de Sousa Junior, Dr. Gustavo Furquim e o Procurador Dr. Luciano Gomes de Lauro, reuniu-se às 15:15h do dia 28 de junho de 2013, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a “8ª” Comissão Disciplinar Regional, tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 370/13

Denunciado: Ediney Guerreiro Mascarenhas (Assistente nº 01)

Tipificação: Art. 261-A, §1º, II do CBJD

Jogo: EC Tigres do Brasil X Americano FC

Categoria: Profissional – Série B

Data jogo: 01/06/2013

Representante legal dos denunciados: Dra. Ester Freitas

Auditor Relator: Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro

Juntada procuração aos autos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade de votos suspenso o denunciado em 15 (quinze dias) convertidos em advertência quanto à imputação do art. 261-A, §1º, II do CBJD.

3) Processo: nº 371/13

Denunciado: Rubens Bispo da Costa (Atleta do CF Rio de Janeiro)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: CF Rio de Janeiro X São Cristovão FR

Categoria: Profissional – Série C

Data jogo: 01/06/2013

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid

Auditor Relator: Dr. Antonio Ricardo Correa da Silva

Juntada procuração aos autos.

A douta procuradoria opinou pela desclassificação para o art. 254, caput do CBJD.

Resultado: Por unanimidade de votos suspenso o denunciado em 01 (uma) partida quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 254, caput do CBJD.

4) Processo: nº 372/13

Denunciado: Felipe Machado dos Santos (Atleta do Condor AC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Rubro Social EC X Condor AC

Categoria: Profissional – Série C

Data jogo: 02/06/2013

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor relator: Dr. Gustavo Furquim

Resultado: Por unanimidade de votos suspenso o denunciado em 02 (duas) partidas quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

5) Processo: nº 373/13

1º Denunciado: Bruno Araujo Santos (Atleta do Mesquita FC)

2

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

2º) Denunciado: Mesquita FC

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: Mesquita FC X AD Cabofriense

Categoria: Sub 20 – Série B

Data jogo: 18/05/2013

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor relator: Dr. Jacinto Araujo de Sousa Junior

Resultado: Por unanimidade de votos suspenso o 1º denunciado em 04 (quatro) partidas quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

Por unanimidade de votos multado o 2º denunciado em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por minuto, sendo 15 (quinze) minutos, totalizando R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Prazo de dez dias para pagamento da pena pecuniária, a contar da data da publicação.

6) Processo: nº 374/13

1º) Denunciado: Flavio Bezerra da Conceição (Preparador físico do Artsul FC)

Tipificação: Art. 243-F, §1º do CBJD

2º) Denunciado: Gilberto Gomes de Carvalho (Atleta do Angra dos Reis EC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Angra dos Reis EC X Artsul FC

Categoria: Sub 20 – Série B

Data jogo: 22/05/2013

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid (Angra dos Reis EC) e ausente (Artsul FC)

Auditor relator: Dr. Jacinto Araujo de Sousa Junior

Juntada procuraçāo pela defesa do Angra dos Reis EC.

Resultado: Por unanimidade de votos suspenso o 1º denunciado em 04 (quatro) partidas e multa de R\$100,00 (cem reais) quanto à imputação do art. 243-F, §1º do CBJD.

Por unanimidade de votos suspenso o 2º denunciado em 01 (uma) partida quanto à imputação do art. 254 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prazo de dez dias para pagamento da pena pecuniária, a contar da data da publicação.

7) Processo: nº 375/13

Denunciado: Jayson Damasceno Felippe (4º Árbitro)

Tipificação: Art. 261-A do CBJD

Jogo: Paduano EC X Goytacaz FC

Categoria: Sub 20 – Série B

Data jogo: 01/06/2013

Representante legal dos denunciados: Dra. Ester Freitas

Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo Correa

Juntada procuração aos autos.

Depoimento pessoal: Jayson Damasceno Felippe – RG: 13.365.789-0 – DETRAN/RJ

Perguntado pelo Presidente, respondeu:

“Que está ciente dos termos da denúncia.”

Perguntado pelo Relator, respondeu:

“Que não sabia que estava escalado para atuar nesta partida; que foi a primeira partida em que faltou; que costuma olhar todas as escalas no site da COAF para verificar quando está escalado.”

Perguntado pelo Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro, respondeu:

“Que ao verificar no site, entrou no link “minhas escalas”, porém lá não verificou seu nome escalado como 4º árbitro e que não viu nas escalas para sub 20 se havia sido escalado.”

Perguntado pelo Procurador, respondeu:

“Que se formou no ano passado e que começou a atuar neste ano; que a única forma de saber se foi escalado é através do site da COAF; que é obrigatório conferir as escalas através do site da COAF de todas as categorias.”



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Perguntado pela Defesa, respondeu:

“Que antes do ocorrido nunca havia sido escalado na categoria sub 20.”

Resultado: Por unanimidade de votos suspenso o denunciado em 15 (quinze) dias convertidos em advertência quanto à imputação do art. 261-A do CBJD.

8) Processo: nº 376/13

Denunciado: América FC Três Rios

Tipificação: Art. 203 do CBJD

Jogo: Serra Macaense FC X América FC Três Rios

Categoria: Sub 20 – Série B

Data jogo: 01/06/2013

Representante legal dos denunciados: Dr. Marcio Costa Rios

Auditor Relator: Dr. Gustavo Furquim

Juntada procuração original aos autos.

Resultado: Por unanimidade de votos multado o denunciado em R\$2.000,00 (dois mil reais) e perda de pontos, quanto à imputação do art. 203 do CBJD.

Prazo de dez dias para pagamento da pena pecuniária, a contar da data da publicação.

9) Processo: nº 377/13

1º) Denunciado: Wellington da Silva Barbosa (Atleta do Macaé EFC)

Tipificação: Art. 243-F, §1º do CBJD

2º) Denunciado: Rafael da Conceição Silva (Atleta do Macaé EFC)

Tipificação: Art. 243-F, §1º do CBJD

Jogo: Macaé EFC X Friburguense AC

Categoria: Sub 17- Série A

Data jogo: 18/05/2013

Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes

Auditor Relator: Dr. Antonio Ricardo Correa

Deferido prazo de 24 horas para juntada de procuração pela defesa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade de votos suspensos ambos denunciados em 04 (quatro) partidas quanto à imputação do art. 243-F, §1º do CBJD.

10) Processo: nº 378/13

1º) Denunciado: Arthur Yan Silva Ferreira (Atleta do Resende FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º) Denunciado: Junior de Souza Silva (Atleta do Duque de Caxias FC)

Tipificação: Art. 258, II do CBJD

Jogo: Duque de Caxias FC X Resende FC

Categoria: Sub 15 – Série A

Data jogo: 08/06/2013

Representante legal do denunciado: Dr. Tiago Amaro (Resende FC) e Ausente (Duque de Caxias FC)

Auditor Relator: Dr. Gustavo Furquim

Deferido prazo de 24 horas para juntada de procuração pela defesa do Resende FC.

Resultado: Por unanimidade de votos suspenso o 1º denunciado em 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos suspenso o 2º denunciado em 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à imputação do art. 258, II do CBJD.

11) Processo: nº 379/13

Denunciado: Carlos Fabricio Ozório da Silva (Atleta do Bangu AC)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

Jogo: Friburguense AC X Bangu AC

Categoria: Sub 15 – Série A

Data jogo: 25/05/2013

Representante legal do denunciado: Dr. Tiago Amaro

Auditor Relator: Dr. Eduardo Abreu Biondi

Deferido prazo de 24 horas para juntada de procuração pela defesa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A douta procuradoria opinou pela desclassificação para o art. 250 do CBJD.

Resultado: No mérito por maioria de votos suspenso o denunciado em 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à desclassificação do art. 258 para o art. 250 do CBJD. Voto vencido do Dr. Antonio Ricardo Correa, que absolia.

12) Processo: nº 380/13

Denunciado: Allan Cardoso de Andrade (Atleta do CR Vasco da Gama)

Tipificação: Art. 243-F, §1º do CBJD

Jogo: Boavista SC X CR Vasco da Gama

Categoria: Sub 15 – Série A

Data jogo: 30/05/2013

Representante legal do denunciado: Dr. Tiago amaro

Auditor Relator: Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro

Juntada procuração aos autos.

Resultado: Por unanimidade de votos suspenso o denunciado em 01 (uma) partida quanto à desclassificação do art. 243-F, §1º para o art. 258 do CBJD.

13) Processo: nº 381/13

Denunciado: Ewerton Carlos da Silva Santos (Atleta do Duque Caxiense FC)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: Artsul FC X Duque Caxiense FC

Categoria: Sub 15 – Série B/C

Data jogo: 26/05/2013

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Jacinto Araujo de Sousa Junior

Resultado: Por unanimidade de votos suspenso o denunciado em 04 (quatro) partidas quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14) Processo: nº 382/13

1º) Denunciado: Isaac Gabriel Ribeiro Serafim (Atleta do Ceres FC)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

2º) Denunciado: Victor Clayton Santana dos Santos (Atleta do São Gonçalo EC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

3º) Denunciado: Matheus Rodrigues Vasconcellos (Atleta do São Gonçalo EC)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

4º) Denunciado: Igor Vitor Pimenta Faria da Silva (Atleta do Ceres FC)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: Ceres FC X São Gonçalo EC

Categoria: Sub 15 – Série B/C

Data jogo: 02/06/2013

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro

Resultado: Por unanimidade de votos suspenso o 1º denunciado em 04 (quatro) partidas quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

Por unanimidade de votos suspenso o 2º denunciado em 01 (uma) partida quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos suspensos os 3º e 4º denunciados em 04 (quatro) partidas quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

15) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

16) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

17) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

18) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO À SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL, O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

19) Os atletas não profissionais fazem jus ao benefício do art. 182 CBJD(redução da pena pela metade).

20) O Procurador se manifestou em todos os processos.

21) Sem mais, foi encerrada a sessão às 16:40h.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2013.

**Eduardo Abreu Biondi
Presidente da Comissão**

**Amanda Garcia de Abreu
Secretária Adjunta TJD/RJ**